



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 643/2000

Dispõe sobre Criação de Receita e  
Despesa no Fundo Municipal de  
Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,  
decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art.1º- Fica criado a presente Receita no Orçamento do Fundo Municipal de  
Saúde a saber:

02.20.17.11.088.00.00 - Outros Convênios

Art. 2º - Fica criado a despesa no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde  
a saber:

02.20.1375428.8.007.000 - 41.30.

Art. 3º - O valor destinado a receita e despesas artigos 1 e 2, é de  
R\$2.000.000,00, importância já disponível na Agência Banco do Brasil de Mendes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as  
disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de novembro de 2000.

CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

